

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 341/2018
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

Denomina **RUA HERALDO ANDRADE LIMA**, a Rua projetada, conforme planta anexa, nesta cidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA HERALDO ANDRADE LIMA**, a Rua projetada, conforme Planta anexa, nesta cidade.

Parágrafo Único – A rua citada está denominada na planta, Rua "A" do Loteamento Maria Lucia, entre a Rua Professor Osman Santos Oliveira e a Rua Cristiano Arimatéia Rosa, nas proximidades da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de julho de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal